



JUCESP PROTOCOLO
0.384.566/22-4



STIMA S.A.
CNPJ nº 44.928.250/0001-61
NIRE 35300584775

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA STIMA S.A.
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** ao 31º dia do mês de março de 2022, às 10:00 horas, de forma digital, por meio do Microsoft Teams, de acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, portanto, para todos os fins legais é considerada como realizada na sede da STIMA S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, Conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004 ("Companhia").
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.).
- 3 **MESA:** Presidente: Rodrigo Otávio Violaro; e Secretária: Daniela Fusco Alcaro.
- 4 **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a eleição dos membros do Conselho Consultivo da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** após discutirem a matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram o quanto segue:
 - 5.1 aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará de R\$ 12.808.105,00 (doze milhões, oitocentos e oito mil, cento e cinco reais) para R\$ 51.860.959,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais), um aumento, portanto, de R\$ 39.052.854,00 (trinta e nove milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro), mediante a emissão, pela Companhia, de 7.204.123 (sete milhões, duzentas e quatro mil, cento e vinte e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição, cuja cópia integra a presente ata como **Anexos II**.
 - 5.2 diante da deliberação acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 51.860.959,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais) , dividido em 20.012.228 (vinte milhões, doze mil, duzentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”



- 5.3 aprovar a eleição dos seguintes membros que irão compor o Conselho Consultivo da Companhia: Srs. Rodrigo Otávio Violaro, Daniela Fusco Alcaro, Erico Mendonça de Mello, Takahiro Osugi e Ken Saito. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse de seus cargos na presente data, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, cujas cópias integram a presente ata como **Anexo III**, nos quais permanecerão pelo prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos.
- 5.4 aprovar o Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as deliberações ora aprovadas, constitui o **Anexo I** da presente ata.
- 6 **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.
- 7 **ASSINATURAS:** Mesa: Rodrigo Otávio Violaro e Daniela Fusco Alcaro. Acionistas: MPTBR Ltda., Daniela Fusco Alcaro, Rodrigo Otávio Violaro, Érico Mendonça de Mello, Israel Danilo Lacerra, Jansen Meira Santos Barbosa e Thiago Pereira Pietrafesa, Ozarks e Blue Ridge Participações Ltda.

São Paulo, 31 de março de 2022.







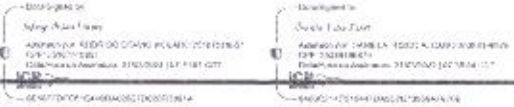
[Restante da página intencionalmente em branco. Assinaturas na próxima página.]

[Página de assinaturas 1/1 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da [HoldCo]]

Mesa:

 RODRIGO OTÁVIO VIOLARO Presidente	 DANIELA FUSCO ALCARO Secretária
--	---

Acionistas:

 MPTBR LTDA. Victor Braga Ferrão Galante Administrador	 THIAGO PEREIRA PIETRAFESA
 DANIELA FUSCO ALCARO	 ÉRICO MENDONÇA DE MELLO
 RODRIGO OTÁVIO VIOLARO	 ISRAEL DANILO LACERRA
 JANSEN MEIRA SANTOS BARBOSA	 OZARKS E BLUE RIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Rodrigo Otávio Violaro e Daniela Fusco Alcaro



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMTEMA CESLIN SECRETÁRIA GERAL

201.510/22-4

JUCESP



**Anexo I à
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da STIMA S.A.
Realizada em 31 de março de 2022**

**ESTATUTO SOCIAL DA STIMA S.A.
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

ARTIGO 1º - STIMA S.A. é uma sociedade por ações que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia")

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, Conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos no País ou exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades, associações ou *joint ventures*, seja como sócia ou acionista; e (ii) a compra e venda de participação em sociedades, associações ou *joint ventures*, seja como sócia ou acionista.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 51.860.959,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 20.012.228 (vinte milhões, doze mil, duzentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 6º - O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

ARTIGO 8º - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º A Companhia será administrada por uma diretoria ("Diretoria"), cujos membros serão pessoas naturais e residentes no País.

Artigo 10º Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. Os Diretores, que serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, admitida reeleição, tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

ARTIGO 11º A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, assim como a sua distribuição.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede da Companhia, podendo ser realizada em outro local, se acordado por todos os acionistas e desde que conste a informação em convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto acima, as Assembleias Gerais poderão ocorrer por conferência telefônica, vídeo conferência ou equipamentos de comunicação similares, desde que todos os participantes da Assembleia Geral possam ouvir uns aos outros durante a Assembleia Geral e todos os procedimentos legais sejam observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se todos os participantes estiverem presentes à Assembleia Geral por conferência telefônica, vídeo conferência ou equipamentos de comunicação similares, a Assembleia Geral será considerada como sendo realizada na sua sede.

ARTIGO 13º - Observadas as disposições legais, a Assembleia Geral será convocada por *e-mail* com, no mínimo, 14 (catorze) dias de antecedência da respectiva Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Assembleias Gerais serão instaladas de acordo com os termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações com a presença de acionistas representando $\frac{1}{4}$ (um quarto) ou $\frac{2}{3}$ (dois terços) das ações votantes da Companhia, no último caso se a matéria a ser deliberada for a alteração do Estatuto Social da Companhia, em primeira convocação, e com a presença de qualquer número de acionistas em segunda convocação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 14º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 15º - Sem prejuízo das deliberações em sede de Assembleia Geral Ordinária, os acionistas poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário for para deliberar sobre questões de sua competência, de acordo com a lei aplicável, ou quando houver interesse da Companhia, e necessariamente para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia e de suas subsidiárias, qualquer mudança na forma societária da Companhia e suas subsidiárias, qualquer fusão, cisão, incorporação ou consolidação da Companhia e suas subsidiárias com ou em qualquer outra entidade;
- b) aprovação da listagem de ações da Companhia ou de suas subsidiárias no mercado de bolsas de valores e aprovação para o arquivamento de qualquer declaração de registro para oferta pública de ações da Companhia ou de suas subsidiárias, e redução de capital com ou sem distribuição de fundos ou ativos aos acionistas;
- c) qualquer venda ou transferência de todos ou uma parte substancial dos ativos permanentes ou negócios da Companhia ou de suas subsidiárias;
- d) qualquer liquidação ou dissolução voluntária da Companhia ou de suas subsidiárias;
- e) qualquer alteração relevante do objeto social da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo a entrada de novos acionistas/sócios ou emissão de novas ações/quotas no capital das subsidiárias;
- f) qualquer aliança estratégica da qual a Companhia ou suas subsidiárias sejam parte, tendo um impacto significativo nos negócios da Companhia ou de suas subsidiárias;
- g) constituição de qualquer subsidiária ou aquisição pela Companhia ou suas subsidiárias de qualquer outra entidade;
- h) qualquer empréstimo ou outro financiamento pela Companhia ou suas subsidiárias a qualquer Pessoa;
- i) qualquer garantia, indenização ou garantia análoga pela Companhia ou suas subsidiárias para garantir as obrigações de qualquer entidade que não seja a Companhia ou suas subsidiárias; e

- j) celebrar, alterar ou rescindir contratos de financiamento e/ou endividamento superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto por cartas de crédito ou qualquer outro tipo de garantia emitida por instituição financeira em nome da Companhia ou de suas controladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvado o disposto em Lei e no Acordo de Acionistas, as deliberações em sede de Assembleia Geral mencionadas neste Artigo 15º serão tomadas pelo voto de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital votante da Companhia, enquanto que as demais deliberações em sede de Assembleia serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia.

ARTIGO 16º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

ARTIGO 17º - Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

ARTIGO 18º - A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo todos sem designação específica, embora possam vir a adotar denominações pertinentes às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os diretores terão um voto cada nas deliberações da Diretoria.

ARTIGO 19º - Compete aos Diretores zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, em especial lhes compete a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, outorgar procuradores ou mandatários, emitir e endossar cheques, ou outros títulos de crédito, prestar aval ou outros tipos de garantia, ou analisá-los quando de interesse da Companhia, sempre observando os limites, autorizações e aprovações dispostas neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, sob pena de nulidade do respectivo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá aos Diretores sem designação específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos no documento societário que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos, observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo terceiro abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 12 (doze) meses. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 19º acima.

ARTIGO 20º - Ocorrendo vacância ou impedimento de qualquer Diretor, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer um dos Diretores, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem à maioria dos Diretores.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, e funcionará, apenas nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

ARTIGO 23º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 24º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos ou afastamentos eventuais, ou ainda, na vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, cabendo aos substitutos a percepção de honorários correspondentes ao período em que servirem.

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, independente de convocação.

CAPÍTULO VII – CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 26º – Observadas as disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e de eventual regimento específico, a Companhia contará com um Conselho Consultivo para auxiliar os respectivos membros da Diretoria e acionistas na tomada de determinadas decisões.

ARTIGO 27º – O Conselho Consultivo será composto de 5 (cinco) membros de ilibada reputação, cuja eleição será feita pelos acionistas nos termos do Acordo de Acionistas, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 28º – As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas trimestralmente, incluindo uma no mês de novembro, a fim de discutir o Plano de Negócios e Orçamento Anual do ano seguinte. As convocações serão realizadas por e-mail com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de cada reunião.

ARTIGO 29º – Ressalvadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas, isto é, alterações no Plano de Negócios e no Orçamento Anual que envolvam investimentos não relacionados aos negócios principais da Companhia e suas subsidiárias, bem como alterações na Política de Compra e Venda de Energia que não decorram de exigências legais ou de autoridades governamentais, as quais devem ser aprovadas pela unanimidade dos membros do Conselho Consultivo, a aprovação das matérias em discussão nas reuniões do Conselho Consultivo será tomada pela maioria dos membros presentes.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LUCROS, E RESERVAS

ARTIGO 30º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro.

ARTIGO 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ARTIGO 32º - Do resultado do exercício serão deduzidas pela ordem e sucessivamente: (a) importância necessária à formação da provisão para o imposto de renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O lucro líquido do exercício, formado pelo resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as importâncias que se trata o caput deste artigo, terá a destinação conferida na Política de Distribuição de Dividendos prevista no Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia Geral poderá, observados os limites de sua competência, deliberar a constituição, destinação de recursos ou redução das reservas de capital previstas no artigo 182 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual, desde que sempre de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

ARTIGO 33º - A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 34º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35º - Na ocorrência de qualquer disputa relacionada a este Contrato Social, os sócios deverão emvidar seus melhores esforços para resolver a referida disputa amigavelmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Caso a disputa não seja resolvida amigavelmente no prazo indicado, a disputa será submetida à mediação, a ser conduzida de acordo com a Lei 13.140/2015, sendo certo que a mediação não poderá ultrapassar o período de 30 dias consecutivos contados a partir da assinatura do respectivo termo de mediação. Se a matéria permanecer em disputa, sócios a submeterão à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com os termos e condições desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A disputa será submetida ao Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil – Canadá ("CCBC"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento").

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português e nela será aplicada a lei brasileira. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao objeto da arbitragem e com os acionistas, cabendo a cada um dos acionistas envolvidos na disputa indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral.

PARÁGRAFO QUARTO - Sendo mais de uma parte requerente ou requerida, os requerentes conjuntamente, e as requeridas, conjuntamente, designarão seus respectivos árbitros, sob pena da CCBC fazer a nomeação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os acionistas envolvidos na disputa deverão ratear, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CCBC. Cada acionista arcará com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, não havendo imposição de sucumbência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os acionistas terão o direito de requerer no juízo competente as medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório à instauração do Tribunal Arbitral, enquanto este não estiver constituído, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem.

Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, a ele caberá reexaminar as decisões proferidas nos referidos processos preparatórios.

ARTIGO 36º - A Companhia, no caso de abertura de seu capital, fará adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, previstos nos incisos de I a IV, do Artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

ARTIGO 37º - A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social. Fica vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais de acionistas acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações representativas da totalidade do capital social da Companhia estão sujeitas às regras e restrições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia datado de 31 de março de 2022, estando cópia do referido Acordo de Acionistas disponível na sede da Companhia. Nenhuma transferência de ações será feita ou registrada, a menos que acompanhada da comprovação do cumprimento dos termos do referido Acordo de Acionistas. As operações executadas pela Companhia ou acionista em violação ao Acordo de Acionistas serão nulas e sem efeito ("Acordo de Acionistas").

ARTIGO 38º - No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia irá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

* * *

Anexo II à
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da STIMA S.A.
Realizada em 31 de março de 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DATA: 31/03/2022	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2022 Única Via
<p>Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela STIMA S.A., sociedade anônima de capital fechado, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME em 44.928.250/0001-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300584775 ("Companhia"), conforme aprovação realizada nesta data em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.</p>		

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR				
Nome/qualificação do subscritor:			CNPJ/ME:	
MPTBR LTDA.			45.527.284/0001-07	
Endereço:		Nº	Complemento	
Av. Paulista		1842	23º Andar, Sala D, Edifício Cetenco Plaza, Torre Norte	
Bairro:	Cidade:	U.F.	País:	CEP:
Bela Vista	São Paulo	SP	Brasil	01310-945

AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de Ações	Preço por Ação	Valor Subscrito
7.204.123 ações ordinárias	R\$ 5,42	R\$ 39.052.854,00

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO

As ações ora subscritas foram integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 39.052.854,00 (trinta e nove milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

São Paulo, 31 de março de 2022.

Subscritor:

MPTBR LTDA.

Digitally signed by
Victor Braga Ferrão Galante
E-mail: VICTOR BRAGA FERRAO GALANTE@MPTBR.COM.BR
DN: cn=VICTOR BRAGA FERRAO GALANTE, o=MPTBR, ou=Brasil, email=VICTOR BRAGA FERRAO GALANTE@MPTBR.COM.BR

VICTOR BRAGA FERRÃO GALANTE

Administrador

Companhia:

STIMA S.A.

Digitally signed by
Rodrigo Otávio Violaro
E-mail: RODRIGO OTAVIO VIOLARO@STIMA.COM.BR
DN: cn=RODRIGO OTAVIO VIOLARO, o=STIMA S.A., ou=Brasil, email=RODRIGO OTAVIO VIOLARO@STIMA.COM.BR

RODRIGO OTÁVIO VIOLARO

Diretor

Digitally signed by
Daniela Fusco Alcaro
E-mail: DANIELA FUSCO ALCARO@STIMA.COM.BR
DN: cn=DANIELA FUSCO ALCARO, o=STIMA S.A., ou=Brasil, email=DANIELA FUSCO ALCARO@STIMA.COM.BR

DANIELA FUSCO ALCARO

Diretora

Anexo III à
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da STIMA S.A.
Realizada em 31 de março de 2022

[vide página seguinte]

STIMA S.A.

CNPJ/ME nº 44.928.250/0001-61

NIRE 35300584775

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO

Toma posse, neste ato, como membro do Conselho Consultivo da **STIMA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.928.250/0001-61 ("Companhia"), eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2022, o Sr. **TAKAHIRO OSUGI**, Japonês, casado, Comerciante, portador do RNM nº V345347E, CPF/ME sob o nº 009.761.239-16, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia do Flamengo, 200, 14º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-901, a partir do dia 31 de março de 2022, por um mandato de 2 (dois) anos.

O membro do Conselho Consultivo da Companhia ora eleito declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no artigo 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem havendo nada que a desabone; bem como atende aos requisitos estabelecidos no artigo 147 § 3º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2022.

DocuSigned by:

大杉宇弘

TAKAHIRO OSUGI

Membro do Conselho Consultivo

STIMA S.A.
CNPJ/ME nº 44.928.250/0001-61
NIRE 35300584775

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO

Toma posse, neste ato, como membro do Conselho Consultivo da **STIMA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.928.250/0001-61 (“Companhia”), eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2022, o Sr. **KEN SAITO**, Japonês, casado, Comerciante, portador do passaporte nº TZ1278696, com endereço comercial na 2-1, Otemachi 1-chome, Chiyoda-ku, Tóquio 100- 8631, a partir do dia 31 de março de 2022, por um mandato de 2 (dois) anos.

O membro do Conselho Consultivo da Companhia ora eleito declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no artigo 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem havendo nada que a desabone; bem como atende aos requisitos estabelecidos no artigo 147 § 3º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2022.

DocuSigned by:

Ken Saito

8103F053E128439

KEN SAITO

Membro do Conselho Consultivo

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO

Toma posse, neste ato, como membra do Conselho Consultivo da **STIMA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.928.250/0001-61 ("Companhia"), eleita por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2022, a Sra. **DANIELA FUSCO ALCARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.656.239-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.881.968-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Theofilo Ribeiro de Andrade, 299, bloco 1, apto. 21, Alto de Pinheiros, CEP 05.466-020, a partir do dia 31 de março de 2022, por um mandato de 2 (dois) anos.

A membra do Conselho Consultivo da Companhia ora eleita declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedida para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no artigo 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem havendo nada que a desabone; bem como atende aos requisitos estabelecidos no artigo 147 § 3º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2022.


DANIELA FUSCO ALCARO
Membra do Conselho Consultivo

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO

Toma posse, neste ato, como membro do Conselho Consultivo da **STIMA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.928.250/0001-61 ("Companhia"), eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2022, o Sr. **ERICO MENDONÇA DE MELLO**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.136.955-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 195.247.718-29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Ramos, nº 350, apto. 501C, Jardim Paulistano, CEP 01454-010, a partir do dia 31 de março de 2022, por um mandato de 2 (dois) anos.

O membro do Conselho Consultivo da Companhia ora eleito declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no artigo 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem havendo nada que a desabone; bem como atende aos requisitos estabelecidos no artigo 147 § 3º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2022.

DocuSign Envelope ID: 5F01DECA-F164-4D29-A1EB-DA830829A59E
ERICO MENDONÇA DE MELLO
CPF: 195.247.718-29
e-mail: erico.mendonca@stima.com.br

ERICO MENDONÇA DE MELLO
Membro do Conselho Consultivo

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO

Toma posse, neste ato, como membro do Conselho Consultivo da **STIMA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1120 A, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 44.928.250/0001-61 ("Companhia"), eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2022, o Sr. **RODRIGO OTÁVIO VIOLARO**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.635.000-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 251.675.188-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Aparecida Cruz, nº 491, Casa A12, Residencial Jatibela, CEP 13097-2210, a partir do dia 31 de março de 2022, por um mandato de 2 (dois) anos.

O membro do Conselho Consultivo da Companhia ora eleito declara, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no artigo 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem havendo nada que a desabone; bem como atende aos requisitos estabelecidos no artigo 147 § 3º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 31 de março de 2022.

DocuSign
Objeto: Termo de Posse
Assinado por: RODRIGO OTAVIO VIOLARO 20147914670
CPF: 251.675.188-57
Data e Hora de Assinatura: 31/03/2022 17:01:56:00
ID: 5F01DECA-F164-4D29-A1EB-DAB30829A59E

RODRIGO OTÁVIO VIOLARO
Membro do Conselho Consultivo

Certificate Of Completion

Envelope Id: 5F01DECAF1644D29A1EBDA830829A59E

Status: Completed

Subject: Please DocuSign: Proj. Putfire - IA Anexo 4.3(d) - AGE Holdco Final [rev TCMB Madrona 30 03 202...

Source Envelope:

Document Pages: 20

Signatures: 19

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 0

Larianne Pinto Sampaio

AutoNav: Enabled

201 Bishopsgate

Enveloped Stamping: Enabled

London, EC2M3AF

Time Zone: (UTC-06:00) Central Time (US & Canada)

LSampaio@mayerbrown.com

IP Address: 189.39.50.236

Record Tracking

Status: Original

Holder: Larianne Pinto Sampaio

Location: DocuSign

3/31/2022 1:37:28 AM

LSampaio@mayerbrown.com

Signer Events

Daniela Fusco Alcaro

daniela.alcaro@stimaenergia.com.br

Diretora

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

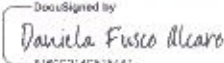
Signer CPF: 25388196879

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 7:37:01 AM

ID: b3181a2d-566b-4b3a-9801-2a8af68949b8

Signature

DocuSigned by

848022140315447

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.231.102.155

Timestamp

Sent: 3/31/2022 1:59:23 AM

Viewed: 3/31/2022 7:37:01 AM

Signed: 3/31/2022 7:39:06 AM

ÉRICO MENDONÇA DE MELLO

erico.mello@stimaenergia.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

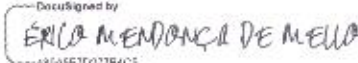
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Signer CPF: 19524771829

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 7:49:28 AM

ID: cfd84787-d82c-4188-bad9-b56f7e0da870

DocuSigned by

43045F7E0278405

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.231.102.155

Sent: 3/31/2022 1:59:28 AM

Resent: 3/31/2022 9:23:35 AM

Viewed: 3/31/2022 9:25:12 AM

Signed: 3/31/2022 9:25:52 AM

Israel Danilo Lacerra

israel.lacerra@stimaenergia.com.br

Stima Energia

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

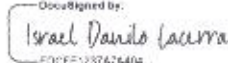
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Signer CPF: 35957966835

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 7:09:24 AM

ID: 08adf68c-6359-475b-a638-c5905d9cd8e2

DocuSigned by

EDCFE1237424404

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.6.103.45

Sent: 3/31/2022 1:59:24 AM

Viewed: 3/31/2022 7:09:24 AM

Signed: 3/31/2022 7:17:05 AM

Signer Events

Jansen Meira Santos Barbosa
jansen.meira@stimaenergia.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5
Signer CPF: 37427395816

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 7:07:16 AM
ID: 2c1f5650-0ffa-4e8d-baaa-e00c7b4895f

Ken Saito
ken.saito@mitsui.com
GM

MKI OBO MITSUI - Mitsui & Co. Energy Trading
Singapore Pte Ltd

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 2:01:34 AM
ID: 10b5301a-c6f5-43be-a6fe-19c9aae5b668

Rodrigo Otávio Violaro
rodrigo.violaro@stimaenergia.com.br
Director

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5
Signer CPF: 25167518857

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 7:08:26 AM
ID: a14bdede-5564-4241-893a-d4a3adc2c70c

Takahiro Osugi
T.Osugi@mitsui.com
MITSUI & CO., LTD.

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 8:50:13 AM
ID: 85edf593-8ae2-4659-8336-db46c41f16cd

Thiago Pereira Pietrafesa
thiago.pietrafesa@stimaenergia.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5
Signer CPF: 35275327811

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 7:01:06 AM
ID: 2dbb27a7-69f8-4c2f-9154-39bec4ae83aa

Signature

DocuSigned by:
Jansen Meira Santos Barbosa
1C991371E75E4F3

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.231.102.155

DocuSigned by:
Ken Saito
8109FCD3E129436

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 165.225.96.101

DocuSigned by:
Rodrigo Otávio Violaro
2E5E9FDC81E648B

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.231.102.155

DocuSigned by:
大杉 宇弘
1C3B7C91AD9E45A

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 189.39.50.236

DocuSigned by:
Thiago Pereira Pietrafesa
17D42A5057F6C8A

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.231.102.155

Timestamp

Sent: 3/31/2022 1:59:25 AM
Viewed: 3/31/2022 7:07:16 AM
Signed: 3/31/2022 7:07:53 AM

Sent: 3/31/2022 1:59:28 AM
Viewed: 3/31/2022 2:01:34 AM
Signed: 3/31/2022 2:03:26 AM

Sent: 3/31/2022 1:59:26 AM
Viewed: 3/31/2022 7:08:26 AM
Signed: 3/31/2022 7:11:04 AM

Sent: 3/31/2022 1:59:29 AM
Viewed: 3/31/2022 8:50:13 AM
Signed: 3/31/2022 8:54:47 AM

Sent: 3/31/2022 1:59:27 AM
Viewed: 3/31/2022 7:01:06 AM
Signed: 3/31/2022 7:05:47 AM

Signer Events

Victor Braga Ferrão Galante
 vgalante@mayerbrown.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate


Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla
 Signer CPF: 08578402740

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/31/2022 9:10:18 AM
 ID: 4b871c04-0c9e-4715-b025-ac0516659a00

Signature

DocuSigned by:

 0312610001E0421

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.39.50.236

Timestamp

Sent: 3/31/2022 1:59:28 AM
 Viewed: 3/31/2022 9:10:18 AM
 Signed: 3/31/2022 9:12:10 AM

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

Juliana Rodrigues da Silva
 juliana.rodrigues@madronalaw.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 3/31/2022 1:59:29 AM
 Viewed: 3/31/2022 9:14:27 AM

Luciana Brandão Daltro Sodré Lopes
 lsodre@mayerbrown.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 3/31/2022 1:59:29 AM

Luciana Felisbino

luciana.felisbino@madronalaw.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 3/31/2022 1:59:30 AM

Rafaela Scorza de Almeida Castro
 rafaela.castro@madronalaw.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 3/31/2022 1:59:30 AM

Witness Events**Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

3/31/2022 1:59:31 AM

Certified Delivered

Security Checked

3/31/2022 9:10:18 AM

Signing Complete

Security Checked

3/31/2022 9:12:10 AM

Envelope Summary Events**Status****Timestamps**

Completed

Security Checked

3/31/2022 9:25:52 AM

Payment Events**Status****Timestamps****Electronic Record and Signature Disclosure**